

# *GUIA DE PRINCÍPIOS DE CONDUTA ÉTICA DO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

2024

**confef**  
Sistema CONFEEF/CREFs  
Conselhos Federal e Regionais de Educação Física



# INTRODUÇÃO

Este Guia de Princípios de Conduta Ética traz à luz questões relevantes a serem consideradas pelos acadêmicos de Educação Física e que se revestem de expressivo significado no contexto contemporâneo, principalmente sob a ótica com que o Sistema CONFEF/CREFs observa a intervenção dos Profissionais da categoria e as possibilidades de oferecimento de benefícios à sociedade, transformados na proposta de implementação de uma cultura para a adoção de um estilo de vida ativo. Considera o Sistema CONFEF/CREFs que o valor da categoria depende da qualidade, do desempenho cultural, profissional, social, mas, especialmente, da conduta humana norteada pela ética direcionada ao bem-estar geral das pessoas.

Assim, considerando que a Ética deve ser entendida como “a ciência da conduta humana perante o Ser e seus semelhantes”, na relação profissional, torna-se necessário preservar valores pessoais, sociais e institucionais, sendo, portanto, dever ético de qualquer componente de uma categoria profissional proteger o nome e a dignidade profissional daqueles que dela fazem parte.

Considera-se que o exercício de qualquer profissão, principalmente as regulamentadas por Lei, devido ao risco que oferece, demanda a aquisição de pleno conhecimento científico, tecnológico, técnico e legal, bem como de condutas éticas.

Todavia, não basta apenas a aquisição do conhecimento. Portanto, constitui um mister o domínio das competências relativas às diferentes tarefas, visando conseguir

o desempenho desejável e eficaz para o qual deve-se associar a adequada formação intelectual, cultural e social, além da constante atualização.

Objetivando orientar os acadêmicos dos Cursos de Graduação em Educação Física, uma profissão que tem como foco principal o desenvolvimento junto à sociedade de uma cultura de estilo de vida que permita ser suficientemente ativo, possibilitando ao beneficiário viver e conviver a seu modo e de acordo com seus anseios, necessidades e desejos, é que o Sistema confef/crefs estabelece este guia de princípios de conduta ética específico.

Em consonância com o atual estatuto, que está direcionado a estudantes da Graduação em Educação Física, portanto a indivíduos ainda não capazes de assumir legalmente as responsabilidades profissionais, importa asseverar: “Quem aceita prestar serviços sem ter a competência técnica necessária ou sem estar atento para que esta se consubstancie, comete infração aos princípios da ética, em razão do prejuízo defluente.” Esse alerta deve ser complementado com a afirmativa: “Desconhecer como realizar a tarefa ou apenas saber executá-la parcialmente, em face da totalidade do exigível para a eficácia, é conduta que fere os preceitos da doutrina da moral (ética)” (LOPES DE SÁ 2001. p.151).

# *O GUIA, O QUE É?*

Este Guia de Princípios de Conduta Ética do Estudante de Educação Física foi elaborado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, a partir da compreensão de que o reconhecimento social desta categoria Profissional depende, entre outros fatores, da qualidade do desempenho, da formação cultural e do compromisso social dos seus profissionais e, especialmente, da conduta humana voltada ao bem-estar geral de todos os indivíduos, sem discriminação de qualquer natureza.

Tal paradigma depende, portanto, da postura ética assumida por cada um diante da vida. Este Guia, diferentemente do Código de Ética do Profissional de Educação Física, destina-se aos acadêmicos de Educação Física, profissão que tem como foco principal desenvolver uma cultura de desenvolvimento de hábitos culturais para um estilo de vida que permita ao cidadão viver e conviver de acordo com seus anseios, necessidades e direitos.



# ***1 - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS***



Os princípios fundamentais exigíveis a todo estudante do Curso de Educação Física são os mesmos constantes do Código de Ética do Profissional de Educação Física, como um imperativo categórico, uma vez que o estudante está sendo preparado para exercer todas as funções inerentes à categoria e que são os seguintes:

- A** - Amor à profissão e às funções sociais a ela inerentes;
- B** - O respeito à vida, à igualdade, à integridade e aos direitos do indivíduo;
- C** - Responsabilidade social;
- D** - A ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
- E** - Respeito à ética nas diversas atividades de aprendizagem acadêmico-profissional;
- F** - Valorização do significado e da identidade profissional no campo da atividade física;
- G** - Diligência com os que participam de seus momentos de aprendizado acadêmico-profissional;
- H** - Envolvimento nas diferentes especificidades da área do conhecimento e do seu futuro campo de atuação, no sentido de adequação de suas capacidades às necessidades de desenvolvimento das potencialidades humanas daqueles a quem deverá prestar serviços.

# *II - DOS DIREITOS*



### **São direitos do Estudante de Educação Física:**

- A** - Participar de todas as atividades práticas e teóricas da sua formação sem que sofra discriminação de qualquer natureza;
- B** - Exigir sempre o maior respeito às suas limitações de qualquer natureza;
- C** - Solicitar o pleno desenvolvimento dos conhecimentos que julgar necessários ao seu futuro exercício profissional;
- D** - Receber explicações coerentes com a ética profissional a ser adotada no âmbito laborativo;
- E** - Corroborar para a melhoria da qualidade dos meios - recursos humanos, tecnológicos, físicos, de equipamentos e materiais, - necessários ao desenvolvimento das suas atividades de formação acadêmico-profissional;
- F** - Participar da elaboração e execução de projetos e demais trabalhos científicos sob orientação de docentes do Curso ou de Profissionais qualificados e habilitados, no intuito de melhorar sua formação acadêmico-profissional;
- G** - Comunicar às autoridades competentes fatos relativos a práticas inadequadas e demais procedimentos contrários aos princípios da ética;
- H** - Estudar e compreender o Código de Ética do Profissional de Educação Física, seus princípios filosóficos norteadores, assim como o enquadramento das condutas técnicas alinhadas à ética, recebendo, portanto, o imperioso apoio docente para este mister.

# *III - DOS DEVERES*



## **São deveres do Estudante de Educação Física:**

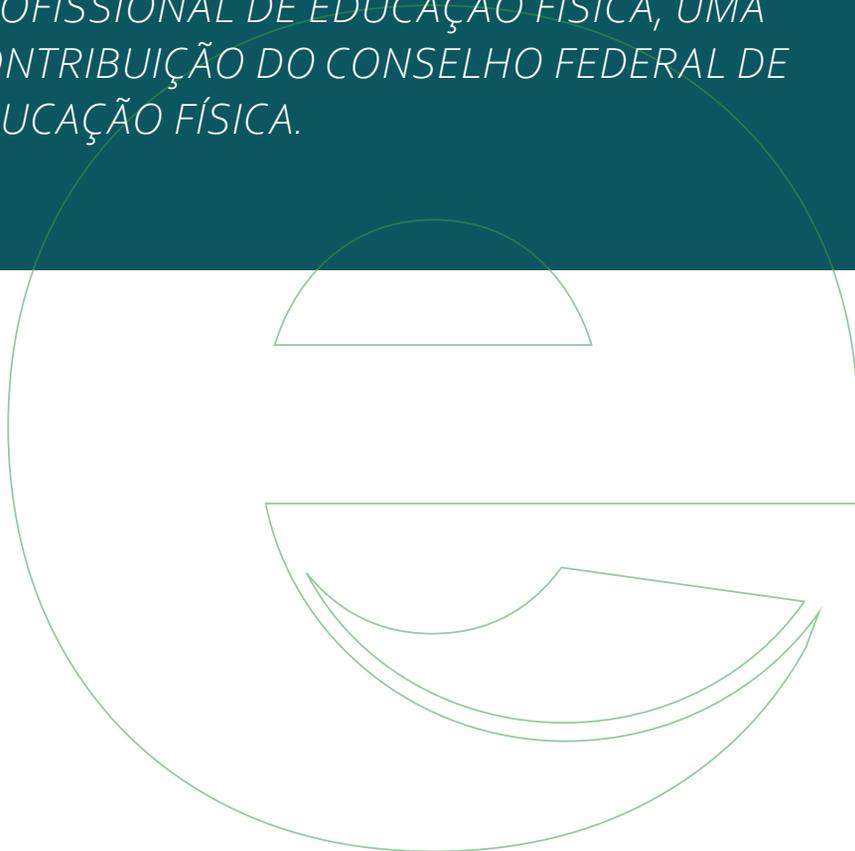
- A** - Participar de todas as atividades teóricas e práticas indispensáveis para sua formação acadêmico-profissional, desde que sob orientação permanente;
- B** - Participar de atividades teóricas e práticas da sua formação acadêmico-profissional, orientado por Profissional habilitado e legalmente constituído, sem proceder a qualquer ato ou atitude de discriminação a pessoas, locais e demais situações e meios existentes;
- C** - Participar de ações desenvolvidas pelos docentes e pela Instituição onde é discente ou outra congênere, que tenham como objetivo principal o desenvolvimento de suas qualidades e capacidades culturais e técnicas;
- D** - Empenhar-se no desenvolvimento de estudos e participações em atividades práticas e teóricas desenvolvidas no ambiente do Curso ou em outros locais, desde que tenha a intencionalidade de preparação para o futuro exercício profissional;
- E** - Manter relações norteadas pela ética no trato com indivíduos que estejam participando de atividades de formação acadêmico-profissional, sejam eles docentes, beneficiários, participantes ou outros profissionais e estudantes;

# *IV - RECOMEN- DAÇÃO ÉTICA*



O cumprimento dos preceitos deste documento constitui estratégia pedagógica, no sentido da orientação para o conhecimento do complexo axiológico da sociedade, do pleno conhecimento da ordem moral consensual e, conseqüentemente, dos atributos éticos do exercício profissional em Educação Física.

*A VOCÊ QUE ESCOLHEU UM FUTURO COMO  
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UMA  
CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA.*



# CONSELHOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

## **CREF1/RJ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20540-100 – Tel.: (21) 2569-6629 / 2569-7375 / 2569-7611  
cref1@cref1.org.br – www.cref1.org.br

## **CREF2/RS – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Coronel Genuíno, 421, conj. 401 – Centro – Porto Alegre – RS  
CEP 90010-350 – Tel.: (51) 3288-0200/3288-0228  
crefrs@crefrs.org.br – www.crefrs.org.br

## **CREF3/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668 – Sala 102  
Bairro Estreito – Florianópolis/SC – 88075-100 – Tel. Fax: (48) 3348-7007  
E-mail: crefsc@crefsc.org.br www.crefsc.org.br

## **CREF4/SP – ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 377 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP  
CEP 01009-000 – Telefax: (11) 3292-1700  
crefsp@crefsp.gov.br – www.crefsp.gov.br

## **CREF5/CE – ESTADO DO CEARÁ**

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza – CE  
60130-301 Tels.: (85) 3234-6038 – Telefax: (85) 3262-2945  
cref5@cref5.org.br – www.cref5.org.br

## **CREF6/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Bernardo Guimarães, 2766 – Santo Agostinho  
Belo Horizonte – MG – CEP 30140-085 – Tel.: (31) 3291-9912  
cref6@cref6.org.br – www.cref6.org.br

### **CREF7/DF – DISTRITO FEDERAL**

Qs 1 - Rua 210, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers salas 730 a 738  
Pistão Sul - Taguatinga - DF - Cep: 71.950-550 - Tel.: (61) 3771-4061  
atendimento@cref7.org.br - cref7@cref7.org.br - www.cref7.org.br

### **CREF8/AM-AC-RO-RR – ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA**

Av. Maués, 1023 - Cachoeirinha - Manaus - AM  
CEP 69065-070 - Tels.: (92) 3234-8234 / 3234-8324 / 0800-280-8234  
cref8@cref8.org.br - www.cref8.org.br

### **CREF9/PR – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Dr. Faivre, 880, Centro - Curitiba - PR  
CEP 80060-140 - Tels.: 0800 643 2667 / (41) 3363-8388  
crefpr@crefpr.org.br - www.crefpr.org.br

### **CREF10/PB – ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 36  
Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP 58042-140  
Tel.: (83) 3244-3964/98832-0227  
Atendimento@cref10.org.br - www.cref10.org.br

### **CREF11/MS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Joaquim Murtinho, 158 - Centro  
Campo Grande - MS - CEP 79002-100 - Tel.: (67) 3027.9100  
cref11@cref11.org.br - www.cref11.org.br

### **CREF12/PE – ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua Carlos de Oliveira Filho, 135 - Prado - Recife - PE  
CEP 50720-230 - Tel.: (81) 3226-0996  
cref12@cref12.org.br - www.cref12.org.br

### **CREF13/BA – ESTADO DA BAHIA**

Rua Doutor José Peroba, 149, Edifício Centro Empresarial Eldorado,  
Salas 801 e 802, Stiep, Salvador - BA - CEP 41770-235  
Tels: (71) 3351-7120 / (71) 3351-8769  
cref13@cref13.org.br - www.cref13.org.br

**CREF14/GO-TO – ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**

Av. T-3, 1855 - Clube Oásis – Setor Bueno – Goiânia – GO  
CEP 74215-110 - Tel.: (62) 3229-2202  
cref14@cref14.org.br - www.cref14.org.br

**CREF15/PI – ESTADO DO PIAUÍ**

Rua 1º de Maio, 2024 - Marquês - PI  
CEP 64002-510 - Tel.: (86) 3085-2182  
cref15@cref15.org.br - www.cref15.org.br

**CREF16/RN – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Aaulfo Alves, nº 1949 - Bairro Candelária  
CEP 59064-570 - Natal - RN - Tels.: (84) 3201-2254  
cref16.org.br - atendimento@cref16.org.br

**CREF17/MT – ESTADO DO MATO GROSSO**

Rua da Mangueira, 253, Jardim Petrópolis  
Cuiabá - MT CEP 78070-140 -  
Tels.: (65) 40011452 / 99900-1634 / 99928-8952  
cref17@cref17.org.br - www.cref17.org.br

**CREF18/PA-AP – ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ**

Av. Generalíssimo Deodoro, 877 – Galeria João & Maria – Sala 11 e 12  
Nazaré - Belém - PA - CEP 66040-140  
Tel.: (91) 3223-6688 / 3223-6836 / 3223-6151  
cref18@cref18.org.br - www.cref18.org.br

**CREF19/AL – ESTADO DE ALAGOAS**

R. São Carlos, Nº 191, Serraria, Maceió - AL - CEP: 57046-430  
Telefone: (82) 3025-4739 / 3025-5944 - cref19@cref19.org.br

**CREF20/SE – ESTADO DE SERGIPE**

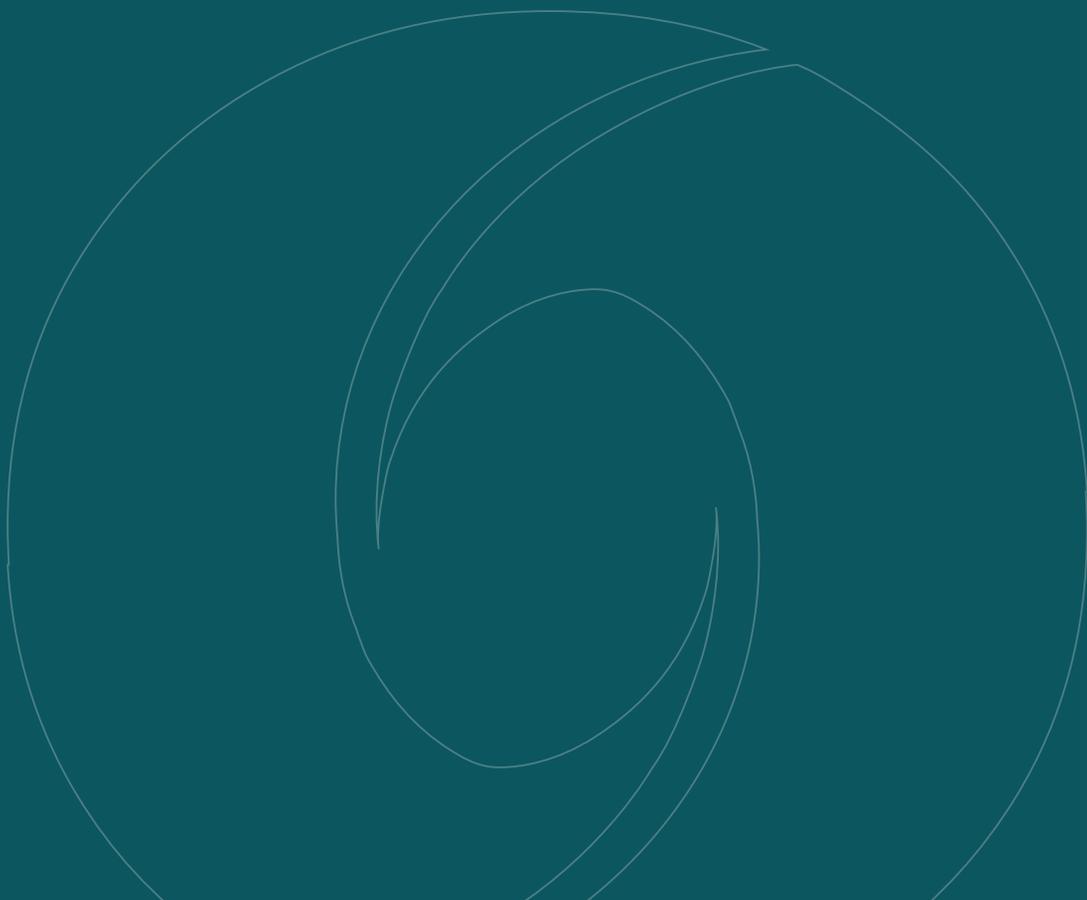
Rua José de Faro Rollemberg, 380 - Salgado Filho - Aracaju/SE  
CEP 49020-020 - Telefax: (79) 3214-6184/3023-1052  
cref20@cref20.org.br - www.cref20.org.br

### **CREF21/MA – ESTADO DO MARANHÃO**

Avenida Cel. Colares Moreira, Ed. São Luis Multiempresarial  
Lote 10, Quadra 23 salas 1008/1009 - Jardim Renascença II, São Luís - MA  
CEP 65075-441 - Tel.: (98) 3304-2149/99101-2149/99230-2149  
cref21@cref21.org.br - cref21.org.br

### **CREF22/ES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, 701 a 705 - Ed. Century Towers -  
Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-250 - Tel.: (27) 3227-1622  
WhatsApp: (27) 99811-4107 - cref22@cref22.org.br - cref22.org.br



**confef**  
Sistema CONFED/CREFs  
Conselhos Federal e Regionais de Educação Física